ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1378, de 29 de setembro de 1995

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere os artigos 75 e 78, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito solicitado no art. 1º da presente Lei, se constitui de parte do Convênio nº 000345/95 de 04 de agosto de 1995, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), destinado a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 1995.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Barreto Costa
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÃO DE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO/ATIVIDADE-ELEMENTO	ORÇADO	SUPLEMENTO	UTILIZADO	SALDO	CRÉDITO SOLICITADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
121882.016-Manutenção do Ensino Fundamental					
3490.30-Material de Consumo	24.000,00	-	7.050,13	16.949,87	36.000,00

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de setembro de 1995

José Barreto Costa
Secretário Mun. de Finanças

José Pinheiro Braga
Chefe da Contadoria - CC2
CRC - 1.328 - RN